Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1 283

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de São Vicente, através do Interventor Federal, autorizado a subscrever ações da Companhia da Habitação da Baixada Santista - COHAB SANTISTA, para aumento do seu capital.

Artigo 2º - Para a execução da presente lei, fica aberto um crédito especial de Cr$7 500 000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1 966.

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, serão anuladas verbas de orçamento que encerram à previsão de despesa.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Berço da Mater da Nacionalidade, em 31 de agôsto de 1 966.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Lei nº 112/66